

LEI N° 2.367, de 14 de janeiro de 2016.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 1.755 DE 16 DE SETEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1° Ficam alterados dispositivos constantes da Categoria Funcional Motorista, Requisitos para Provimento, letra “c”, constante da Lei 1.755, de 16 de setembro de 2010, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, Institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências, passando a constar:

“Categoria Funcional Motorista

...

Requisitos para Provimento

...

c) Habilitação profissional: Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “D” ou superior.”

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO, RS,
14 de janeiro de 2016.

CARMEN GOERCK
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Eyandro Luis Lenhart
Oficial Administrativo

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº. 004/2016
Sr. Presidente, Srs. Vereadores!

Através do presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal encaminha Projeto de Lei para alterar dispositivos constantes da Categoria Funcional Motorista, Requisitos para Provimento, letra “c”, constante da Lei 1.755, de 16 de setembro de 2010, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, Institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências

Propõe o Município alterar os requisitos para Habilitação profissional no futuro concurso público a ser realizado, passando a exigir a comprovação de possuir Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “D” ou superior”, ao invés da categoria “C”.

A medida se justifica em decorrência da possibilidade do servidor a ser lotado no cargo necessitar transportar passageiros em veículo com lotação superior a 8 lugares. Destacamos, por exemplo, que todos os veículos que se deslocam a Porto Alegre possuem mais de 8 lugares.

Com as ponderações acima expendidas, entendemos justificado o presente projeto, que rogamos, seja aprovado por essa Colenda Câmara, da forma mais expedita possível.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATO LEITÃO,
RS, 12 de janeiro de 2016.

CARMEN GOERCK
PREFEITA MUNICIPAL